



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 149/2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 71, Inciso XII e Artigo 88, Inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO o interesse público e a veemente necessidade deste Ente Federativo em adquirir um imóvel para sediar o Estádio Municipal, com o condão de atender a população Paduana com projetos sociais de cunho desportivo, já que não existe no Município local adequado para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado encontra-se dentro da avaliação de mercado, o que possibilita sua desapropriação consensual ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Um terreno de forma retangular, medindo 115,00m de largura por 140,00m de comprimento, dividindo de um lado com Vicenti Beloti e José Lavaquial Biosca, outro com Aníbal de Martins Perlingeiro, por uma parte com o Projeto Rua Nova e outro Aníbal Rodrigues Perlingeiro ou com quem de direito. **Benfeitorias:** uma pista medindo 12,50m de largura por 25,00m de profundidade; uma piscina medindo 3,00m de largura por 4,00m de profundidade; um campo de futebol com 75,00m de largura e 100,00m de profundidade, aproximadamente; uma arquibancada com 444 lugares; um campo de futebol medindo 20,00m de largura por 50,00m de profundidade, aproximadamente; alojamento com banheiro, uma construção com cobertura, onde funciona um bar. Imóvel matriculado sob o nº 10.219 no Cartório do 1º Ofício de Santo Antônio de Pádua/RJ”.

Art. 2º - O objeto da presente Declaração é a Desapropriação do Imóvel para a exploração e conservação de serviços públicos, art. 5º c/c “alínea h” e “n” do Dec. Lei 3.365/41.

Art.3º - A verba empregada para a presente Desapropriação será à conta da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais), oriunda do Programa de Trabalho nº 04.122.0001.2011.000, natureza da despesa nº 4.4.90.61.00.00.00 e fonte de recursos RP – Recursos Próprios.

Art. 4º - Fica considerada de **urgência** a presente Declaração de Utilidade Pública (Art. 15 do Dec. Lei 3.365/41).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito